



PROCESSO	Processo SEI nº 00146.000631/2023-79
INTERESSADO	Presidência CAU/BR
ASSUNTO	Definição de Marcas da Gestão para Elaboração do Relatório de Gestão
DELIBERAÇÃO Nº 050/2023– CEF-CAU/BR	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/BR – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de reunião híbrida em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 31 de agosto de 2023, no uso das competências que lhe confere o artigo 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, que em seu art. 4º, XXII, estabelece que compete ao CAU/BR “ *elaborar relatórios de gestão da estratégia com metas, prioridades e resultados, na forma do Planejamento Estratégico do CAU, e os planos de ação e orçamento do CAU/BR*”;

Considerando a solicitação da Presidente do CAU/BR, durante a 129ª reunião ordinária da CEF-CAU/BR para que a comissão definisse as ações principais realizadas durante o ano e as mais importantes que necessitam de continuidade, para a definição das marcas da Gestão atual;

Considerando o Plano de Trabalho e Plano de Ação e Orçamento da CEF-CAU/BR, parcialmente realizado até a presente data; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1- Indicar à Presidência do CAU/BR que:

a) atribua como marca da gestão desta CEF a construção coletiva com as CEF-CAU/UF de estruturação da identidade do CAU para a valorização da qualidade da formação, incluindo a formação continuada, para o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

b) atribua como ação que necessita de continuidade para a próxima gestão a implementação da retromencionada identidade construída.

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Encaminhar ao Gabinete da Presidência	03 dias
2	Gabinete	Dar prosseguimento aos trâmites necessários	05 dias

3- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 31 de agosto de 2023.

VALTER LUIS CALDANA JUNIOR
Coordenador

CLÁUDIA SALES DE ALCÂNTARA
Coordenadora-adjunta

EDUARDO FAJARDO SOARES
Membro

DANIELA BEZERRA KIPPER
Membro

GRETE SOARES PFLUEGER
Membro

RICARDO SOARES MASCARELLO
Membro

129ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/BR

(Híbrida)

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenador	Valter Luis Caldana Junior	X			
Coordenadora-adjunta	Cláudia Sales de Alcântara	X			
Membro	Eduardo Fajardo Soares	X			
Membro	Daniela Bezerra Kipper	X			
Membro	Grete Soares Pflueger	X			
Membro	Ricardo Soares Mascarello	X			

Histórico da votação:**129ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/BR**

Data: 31/08/2023

Matéria em votação: Definição de Marcas da Gestão para Elaboração do Relatório de Gestão

Resultado da votação: Sim (06) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (06)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Valter Luis Caldana Junior

Assessoria Técnica: Daniela Demartini e Tatianna Martins



Documento assinado eletronicamente por **GRETE SOARES PFLUEGER, Conselheiro(a) Suplente Federal**, em 01/09/2023, às 19:17, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FAJARDO SOARES, Conselheiro(a) Federal**, em 02/09/2023, às 09:10, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA BEZERRA KIPPER, Conselheiro(a) Suplente Federal**, em 04/09/2023, às 13:02, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SOARES MASCARELLO, Conselheiro(a) Federal**, em 13/09/2023, às 15:17, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **99D05777** e informando o identificador **0075416**.